ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 926, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 160.000,00, destinado a construção de plataformas de pontes.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial na importância de Cr$ ..... 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinado à construção de plataformas das pontes sobre o arroio Tamandaré, na localidade de Santa Teresinha, na estrada SSC-111, Santa Teresinha a Piedade; na estrada SSC-305, Santa Teresinha a Linha Francesa, sobre o mesmo arroio Tamandaré e na localidade de Linha Nova Baixa, na estrada municipal SSC-213, de São José do Hortênsio a Linha Nova Baixa, sobre o arroio Cadeia, sob a seguinte codificação:

0401 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0401.16 - TRANSPORTE
0401.1688 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0401.1688534 - ESTRADAS VICINAIS
0401.1688534 1.020 - Construção de Pontes
0401.1688534 1.020 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
0401.1688534 1.020 4100.00 - Investimentos
0401.1688534 1.020 4110.00 - Obras Públicas
- Início de Obras ..... Cr$ 160.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, o auxílio de Cr$ ..... 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), concedido pelo Ministério do Interior em convênio com a Coordenadoria de Defesa Civil da Secretaria da Segurança Pública e conforme convênio nº 01/78/CEDEC, cuja assinatura, pelo Município, foi autorizada pela Lei Municipal nº 919, de 20 de novembro de 1978.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de dezembro de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal